



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo: **08505.004635/2023-10**

Interessado: **HAFIDA AZZINE**

EMENTA DO DESPACHO NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP, DATADO DE 15 DE JUNHO DE 2023.

Processo nº 08505.004635/2023-10. Interessada: HAFIDA AZZINE, nacional do(a) Marrocos. Auto de Infração e Notificação nº 0183_01426_2023, datado de 10/07/2023, que aplicou a pena de multa por suposta infração ao disposto no art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017 (estada irregular no território nacional, após escoado o prazo legal). Termo de Notificação nº 0183_01445_2023, que determinou a regularização de sua situação migratória ou a saída voluntária do território nacional, no prazo de (60) sessenta dias, sob pena de deportação. Defesa Administrativa requerendo o cancelamento da multa. Relata a aludida imigrante ter sido proferido Acórdão pelo Superior Tribunal de Justiça em 11/10/2017- HABEAS CORPUS nº 413.630-DF, (conforme documentos em anexos), em conceder definitivamente a permanecer em território brasileiro, revogando a Portaria de Expulsão, transitado em julgado em 20/03/2018. Requer, por fim, a isenção da multa especificada no Auto de Infração e Notificação.. Em consulta ao Sistema de Registro Nacional Migratório - SISMIGRA verifica-se que até a presente data consta o requerimento nº 202304101224271045 on line formulado pela ora atuada objetivando a regularização de sua situação migratória no território nacional, haja vista que o mesmo se encontra EM PROCESSAMENTO, conforme registro no SISMIGRA. Apresentação de documentos comprobatórios de sua Hipossuficiência Econômica, bem como interesse em regularizar sua situação migratória, CONFORME REGISTRO NO SISMIGRA. DEFESA ADMINISTRATIVA PROVIDA, com fulcro nos elementos fáticos e jurídicos coligidos aos autos. Determino a inativação do Auto de Infração e Notificação nº 0183_01426_2023. Determino a inativação do Termo de Notificação nº 0183_01445_2023, que determinou a saída voluntária ou a regularização da situação migratória, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua ciência, sob pena de deportação. Determinação de publicação no sítio eletrônico da Polícia Federal. Atualização dos sistemas STI-WEB e STI-MAR. Ciência à atuada.

MARCOS SOARES CUSTODIO
Delegado de Polícia Federal
Chefe do NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS SOARES CUSTODIO, Chefe de Núcleo**, em 20/06/2023, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=29569719&crc=290352E3.
Código verificador: **29569719** e Código CRC: **290352E3**.

